



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 43, do Executivo Municipal

Relator: Renato Reimann

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 1º de abril de 2016 apresentou o Projeto de Lei nº 43 de 2016, que conforme ementa, **“institui o Programa de Incentivo à Qualificação de Especialidades Hospitalares (IQEH)”**, devendo, portanto, o mesmo ser submetido a todas as fases e trâmites legais e necessários a fim de possibilitar sua votação e, em sendo o caso, ser convertido em norma municipal, para então produzir os respectivos efeitos.

Conforme mensagem aditiva de nº 02 de 04 de abril de 2016, justifica o Senhor Prefeito a relevância da proposição:

Pela Mensagem nº 34, de 1º de abril de 2016, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que “institui o Programa de Incentivo à Qualificação de Especialidades Hospitalares (IQEH)”.

Com o objetivo de evitar pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço de urgência/emergência prestado pela instituição credenciada e assegurar a participação dos demais Municípios que integram a 20ª Regional de Saúde no custeio integral dos serviços de urgência/emergência, sem que isso possa ser tido como duplo pagamento, faz-se necessário o aditamento daquela proposição, mediante o acréscimo dos seguintes dispositivos ao seu artigo 4º:

“Art. 4º – ...

...

VII – declarar não receberem pelos serviços objeto desta Lei, como contraprestação inerente a outro serviço pactuado perante o SUS.

Parágrafo único – O recebimento, pela instituição hospitalar, de incentivo de natureza semelhante à do previsto nesta Lei junto a outros municípios que integram a 20ª Regional de Saúde, não impede o pagamento referido no artigo anterior, respeitado o custo estimado do serviço e a demanda proporcional do Município de Toledo no conjunto do serviço de urgência/emergência, prestado pela instituição credenciada.”

Colocamos novamente à disposição dos ilustres Vereadores os servidores da Secretaria da Saúde para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Este é o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Considerando os objetivos que orientam essa propositura voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 43 de 2016 do Executivo Municipal de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.


Sala das Comissões, 04 de abril de 2016



RENATO REIMANN
RELATOR

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 43, de 2016, de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2016.


TITA FURLAN
Presidente


VAGNER DELABIO
Vice- Presidente


ODAIR MACCARI
Membro


MARCOS ZANETTI
Membro